

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

LICITAÇÃO Nº. 00005/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

RUA FRANCISCO SALES MAIA, 23 - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.

CEP: 58755-000 - E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar o fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar, destinados as Unidades de Saúde, Hospital Deputado José Pereira Lima, e diversos setores da Secretária de Saúde do Município. conforme termo de referência.

Data de abertura da sessão pública: 07/06/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar o fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar, destinados as Unidades de Saúde, Hospital Deputado José Pereira Lima, e diversos setores da Secretária de Saúde do Município. conforme termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Princesa Isabel/PB, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades A Secretaria Municipal de Princesa Isabel/PB. Por um período de 12 (doze), justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de as demandas dos postos e unidades de saúde municipal para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo os materiais e insumos hospitalares, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ou

2.2.2.Pelo e-mail: licitaprincesa2017@gmail.com:

2.2.2.1.Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para

funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e da Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: licitaprincesa2017@gmail.com:

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Sales Maia, 23 – Centro – Princesa Isabel – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Princesa Isabel - PB, 17 de Maio de 2024.

ORIGINAL ASSINADO!

Francisca de Lucena Henriques
Secretária de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar o fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar, destinados as Unidades de Saúde, Hospital Deputado José Pereira Lima, e diversos setores da Secretária de Saúde do Município. conforme termo de referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Princesa Isabel/PB, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades A Secretaria Municipal de Princesa Isabel/PB. Por um período de 12 (doze), justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de as demandas dos postos e unidades de saúde municipal para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo os materiais e insumos hospitalares, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE I – UBS – UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	abaixador de madeira p/ lingua	Pct.	200	7,88	1.576,00
2	absorvente descartável pos-parto	Pct.	100	21,82	2.182,00
3	acido acetico 4% 500ml	Fra.	20	38,72	774,40
4	acido acético 5% 500ml	Fra.	20	68,89	1.377,80
5	acido poliglicilico 4-0 ag.3,0cm	Cx.	20	552,29	11.045,80
6	acido poliglicolico 1 ag 3cm	Cx.	20	552,42	11.048,40
7	agua oxigenada 500ml	Fra.	100	8,77	877,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

8	agulha 25x07	Cx.	200	10,27	2.054,00
9	agulha 30x08	Cx.	100	10,10	1.010,00
10	agulha 40x1.20	Cx.	100	10,76	1.076,00
11	agulha hipodermica 13x0,45	Cx.	100	16,31	1.631,00
12	agulha hipodérmica 20x5 5mm	Cx.	100	17,54	1.754,00
13	agulha p/ raqui 26 g	Und.	200	13,49	2.698,00
14	agulha p/raqui 25 g	Und.	200	12,58	2.516,00
15	agulha p/raqui 22g longa p/obeso	Und.	50	13,43	671,50
16	álcool 70% litro	Fra.	300	9,41	2.823,00
17	álcool em gel 500ml	Fra.	300	12,39	3.717,00
18	álcool em gel 300ml	Fra.	200	10,48	2.096,00
19	álcool iodado 0,1 %	Fra.	100	26,29	2.629,00
20	algodão hidrófilo	Pct.	300	22,84	6.852,00
21	algodão ortopédico	Pct.	100	28,45	2.845,00
22	algodão poliéster o ag 3cm	Cx.	30	94,24	2.827,20
23	almotolia escura 250ml	Und.	100	30,10	3.010,00
24	almotolia escura 300ml	Und.	100	10,10	1.010,00
25	almotolia transparente 250ml	Und.	100	8,00	800,00
26	almotolia transparente 300ml	Und.	100	9,71	971,00
27	aparelho de pressão adulto	Und.	100	94,52	9.452,00
28	aparelho esfigmomanômetros com pedestal de coluna	Kit.	10	598,65	5.986,50
29	aparelho nebulização	Und.	5	174,55	872,75
30	aparelho para medição de glicose on call plus	Und.	100	47,51	4.751,00
31	aparelho pressão c/ esteto adulto	Und.	80	126,73	10.138,40
32	atadura crepom 10cm pct c/12	Pct.	300	7,09	2.127,00
33	atadura crepom 10cm pct c/12	Pct.	200	9,70	1.940,00
34	atadura crepom 20cm pct c/12	Pct.	200	12,13	2.426,00
35	atadura gessada 10cm x3m cx c/20	Cx.	100	68,34	6.834,00
36	atadura gessada 10cmx3m cx c/20	Cx.	80	93,64	7.491,20
37	atadura gessada 20cmx3m cx c/20	Cx.	30	122,42	3.672,60
38	avental manga longa desc. 40g c/10	Pct.	100	31,78	3.178,00
39	balança digital	Und.	20	84,24	1.684,80
40	bio dreno s/f 4,8mm	Und.	20	45,17	903,40
41	bolsa p/colostomia drenável c/adeseivo 19 a 64mm	Und.	50	23,07	1.153,50
42	cabo de bisturi n 3	Und.	20	23,97	479,40
43	cabo p/ espelho cromado n 5	Und.	20	25,81	516,20
44	cabo p/laringoscópio infantil (c/pilhas aa)	Und.	10	463,42	4.634,20
45	cabo p/laringoscópio adulto (c/pilhas c)	Und.	10	300,38	3.003,80
46	cadeira de rodas raida 101 preta	Und.	20	694,29	13.885,80
47	campo operatório 45cmx50cm	Pct.	300	84,62	25.386,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

48	caneta p/ eletro	Und.	10	650,68	6.506,80
49	canula de guedell 00	Und.	20	10,67	213,40
50	canula de guedell 01	Und.	20	10,74	214,80
51	canula de guedell 02	Und.	20	10,75	215,00
52	canula de guedell 03	Und.	20	16,32	326,40
53	canula de guedell 04	Und.	20	16,47	329,40
54	canula de guedell 05	Und.	20	16,49	329,80
55	canula traqueais c/ balão n 7.0	Und.	50	29,00	1.450,00
56	balao n 8.5	Und.	50	28,98	1.449,00
57	canula traqueostomia c/ balão n 6,5	Und.	50	28,21	1.410,50
58	canula traqueostomia c/ balão n 7,5	Und.	50	28,56	1.428,00
59	canula traqueostomia c/bl n 9.0	Und.	50	29,78	1.489,00
60	cateter intravenoso central com mandril guia bd/ es1	Und.	50	103,99	5.199,50
61	cateter n.14	Und.	300	1,58	474,00
62	cateter n.16	Und.	300	1,55	465,00
63	cateter n.18	Und.	300	1,55	465,00
64	cateter n.20	Und.	2000	1,57	3.140,00
65	cateter n.22	Und.	2000	1,68	3.360,00
66	cateter n.14	Und.	2000	1,67	3.340,00
67	cateter nasal tipo óculos adulto	Und.	300	2,10	630,00
68	cateter nasal tipo óculos infantil	Und.	300	2,64	792,00
69	cateter p/ oxigênio neonatal	Und.	200	2,91	582,00
70	cateter p/ subclavia duplo lumen 14ga	Und.	50	117,40	5.870,00
71	catgut cromado 0 ag.3,0cm	Cx.	30	148,91	4.467,30
72	catgut cromado -0- c/ag 4,0cm (fio de sutura)	Cx.	30	100,19	3.005,70
73	catgut cromado -0- c/ag 5,0cm	Cx.	30	102,10	3.063,00
74	catgut cromado 1 ac 3,0 cm	Cx.	30	148,93	4.467,90
75	catgut cromado 1 ag.3,5	Cx.	30	147,40	4.422,00
76	catgut cromado 1 ag.4,0	Cx.	30	149,00	4.470,00
77	catgut cromado -1-c/ag 4,0cm	Cx.	30	148,45	4.453,50
78	catgut cromado 2.0 ag 3.5	Cx.	30	146,59	4.397,70
79	catgut cromado 2-0 ag.4,0	Cx.	30	146,90	4.407,00
80	catgut cromado 3-0 ag 3,0 cm (fio de sutura)	Cx.	30	147,26	4.417,80
81	catgut cromado 3-0 ag 4,0cm (fio de sutura)	Cx.	30	149,28	4.478,40
82	catgut cromado 4-0 ag 3,0	Cx.	30	147,42	4.422,60
83	catgut cromado 4-0 ag. 2,0cm	Cx.	30	149,07	4.472,10
84	catgut cromado 4-0 c/ ag 3,5 cm	Cx.	30	149,39	4.481,70
85	catgut cromado 4-0 c/ag 4,0 cm	Cx.	30	149,88	4.496,40
86	catgut cromado 5-0 ag 2,0cm	Cx.	30	103,27	3.098,10
87	catgut cromado 5-0 ag 3,0cm	Cx.	30	102,89	3.086,70



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

88	catgut cromado o ag.3,5cm	Cx.	30	103,23	3.096,90
89	catgut cromado o s/ ag	Cx.	30	121,42	3.642,60
90	catgut simples 0 ag. 4,0 cm (fio de sutura)	Cx.	30	125,98	3.779,40
91	catgut simples –1– ag 3.0cm (fio de sutura)	Cx.	30	126,33	3.789,90
92	catgut simples 1 ag 4cm	Cx.	30	126,25	3.787,50
93	catgut simples 2–0 ag 3,0cm	Cx.	30	125,98	3.779,40
94	catgut simples 2–0 ag 4cm	Cx.	30	126,30	3.789,00
95	catgut simples 2–0 ag.3,5	Cx.	30	126,33	3.789,90
96	catgut simples 3–0 ag 3,0cm (fio de sutura)	Cx.	30	126,26	3.787,80
97	catgut simples 3–0 ag.3,5	Cx.	30	126,26	3.787,80
98	catgut simples 3–0 ag.4,0cm	Cx.	30	126,56	3.796,80
99	catgut simples 4–0 ag 2,0cm (fio de sutura)	Cx.	30	125,98	3.779,40
100	circuito de anest. baraka 0,5l adulto/infantil	Und.	5	314,96	1.574,80
101	circuito de anest. baraka 1l adulto/infantil	Und.	5	339,02	1.695,10
102	circuito de anest. baraka 2l adulto/ infantil	Und.	10	384,21	3.842,10
103	circuito de anest. baraka 3l adulto/infantil	Und.	10	411,00	4.110,00
104	circuito de anest. baraka 5l adulto/infantil	Und.	10	477,74	4.777,40
105	clamp umbilical	Und.	200	0,72	144,00
106	clorexidina 0,5% litro	Fra.	200	30,09	6.018,00
107	clorexidina 2% litro	Fra.	200	34,54	6.908,00
108	clorexidina 2% sabonete litro	Fra.	50	35,69	1.784,50
109	colar cervical tam. "p"	Und.	20	31,53	630,60
110	coleter universal 80ml	Und.	300	0,89	267,00
111	coletor de urina p/ sexo feminino inf (tipo saco)	Und.	100	1,30	130,00
112	coletor de urina p/ sexo masculino inf (tipo saco)	Und.	100	1,32	132,00
113	coletor perfurocortante 13 lts	Und.	300	10,36	3.108,00
114	coletor perfurocortante 20lts	Und.	200	13,55	2.710,00
115	coletor perfurocortante 3 lts	Und.	200	6,26	1.252,00
116	coletor urina s/a 1,100ml	Fra.	100	3,38	338,00
117	coletor urina sist fech 500ml	Bol.	500	7,20	3.600,00
118	conjunto umificador completo	Fra.	50	41,25	2.062,50
119	detergente enzimatico 500ml	Fra.	100	47,87	4.787,00
120	detergente enzimatico neutro 5lts	Und.	50	147,33	7.366,50
121	dreno de kehr 10 fr	Und.	50	44,91	2.245,50
122	dreno de kehr n 16	Und.	50	44,99	2.249,50
123	dreno penrose n 2 est	Und.	50	3,84	192,00
124	dreno penrose n 3 est	Und.	50	3,90	195,00
125	dreno penrose n 4 est	Und.	50	3,96	198,00
126	dreno succao 3,2mm	Und.	30	56,27	1.688,10
127	dreno succao 4,8mm	Und.	30	56,39	1.691,70



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

128	dreno succao s/f 6.4mm	Und.	30	58,72	1.761,60
129	dreno toracico infant n.18	Und.	30	17,82	534,60
130	dreno toraxico n 10	Und.	30	18,02	540,60
131	dreno toraxico n 14	Und.	30	18,31	549,30
132	dreno toraxico n 18	Und.	30	18,65	559,50
133	dreno toraxico n 50	Und.	30	18,79	563,70
134	dreno toraxico n 32	Und.	30	18,95	568,50
135	dreno toraxico n 38	Und.	30	19,20	576,00
136	eletrodo desc adulto	Und.	2000	0,81	1.620,00
137	eletrodo descartável adulto/infantil	Und.	2000	0,89	1.780,00
138	eletrodo descat rn	Und.	200	1,00	200,00
139	equipo macrogotas completo	Und.	2000	1,60	3.200,00
140	equipo microgotas completo	Und.	300	2,77	831,00
141	equipo para bomba de infusão	Und.	200	42,46	8.492,00
142	equipomultivias 2 vias cl clamp	Und.	300	2,98	894,00
143	equipomultivias 4 vias cl clamp	Und.	300	4,19	1.257,00
144	equipo bureta descarpach	Und.	200	10,80	2.160,00
145	escova citologica estéril	Und.	300	0,93	279,00
146	escova degermante p/ maos c/ clorexidina 2%	Und.	300	4,44	1.332,00
147	escova degermante p/ maos c/ iodopolividona 10%	Und.	300	4,31	1.293,00
148	esfigmomanometro c/ velcro	Und.	50	89,73	4.486,50
149	esparadrappo 10cmx4,5m	Und.	300	13,75	4.125,00
150	esparadrappo 5cmx4.5m	Und.	300	11,51	3.453,00
151	especulo vaginal g	Und.	300	2,10	630,00
152	especulo vaginal m	Und.	2000	2,00	4.000,00
153	especulo vaginal p	Und.	300	1,88	564,00
154	estetoscopio infantil. biauricular	Und.	50	26,25	1.312,50
155	estetoscopios adulto, biauricular	Und.	50	30,40	1.520,00
156	eter alcoolizado 300ml	Fra.	50	35,68	1.784,00
157	eter sulfurico 500ml	Fra.	50	48,55	2.427,50
158	filme 18x20cm	Cx.	30	284,10	8.523,00
159	filme 24x30 crn	Cx.	30	362,40	10.872,00
160	filme 30x40cm	Cx.	30	547,88	16.436,40
161	filme 35x35cm	Cx.	30	631,82	18.954,60
162	filtro respiratório bacteriano adulto	Und.	200	28,51	5.702,00
163	fio de algodão -0- c/ag 4.0 cm	Cx.	30	94,44	2.833,20
164	fio de algodão 2.0 sem agulha	Cx.	30	80,41	2.412,30
165	fio de algodão 2-0 ag 3,0cm	Cx.	30	94,83	2.844,90
166	fio de algodão 3-0 ag 3,0cm	Cx.	30	94,47	2.834,10
167	fio de algodão o ag.3,0cm	Cx.	30	94,80	2.844,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

168	fio de algodão o ag.3,5cm	Cx.	30	94,83	2.844,90
169	fio de algodão s/ag	Cx.	30	79,25	2.377,50
170	fio de polipropileno 3-0 c/ag 3,0cm	Cx.	30	79,99	2.399,70
171	fio de polipropileno 4-0 c/ag 2,5cm	Cx.	30	80,70	2.421,00
172	fio de polipropileno -oc/ag 4,0 cm	Cx.	30	80,45	2.413,50
173	fio poliglactina -0-c./ag 4.0cm	Cx.	30	556,56	16.696,80
174	fio poliglactina -1-c/ag 4,0cm	Cx.	30	556,14	16.684,20
175	fio poliglactina 2-0 c/ag 3,0 cm	Cx.	30	556,37	16.691,10
176	fio poliglactina 3-0 c/ag	Cx.	30	556,04	16.681,20
177	fio poliglactina 4-0 c/ag 2,0 cm	Cx.	30	556,97	16.709,10
178	fita adesiva hospitalar	Und.	300	6,03	1.809,00
179	fita adesiva p/ autoclave	Und.	300	7,15	2.145,00
180	fita microporosa 10cmx4,5m	Und.	300	11,96	3.588,00
181	fita p/ isolamento de area plast. zebraada (rolo c/ 100tv	Und.	30	18,10	543,00
182	fita para medicao de glicose on call plus	Cx.	200	45,41	9.082,00
183	fixador automático	Fra.	30	479,63	14.388,90
184	fluxometro p/ar comprimido o a 10 um ref. 4140	Und.	20	136,42	2.728,40
185	formol 10%	Fra.	100	30,51	3.051,00
186	fralda adulto tam g	Und.	2000	1,98	3.960,00
187	fralda adulto tam m	Und.	300	1,98	594,00
188	fralda adulto tam xg	Und.	2000	2,08	4.160,00
189	fralda infantil g	Und.	2000	1,23	2.460,00
190	fralda infantil m	Und.	2000	1,24	2.480,00
191	fralda infantil xg	Und.	2000	1,28	2.560,00
192	gaze hidrofila tipo queijo nao esteril	Pct.	300	38,37	11.511,00
193	gazes hidrofílas estereis 7,5x7,5 13 fios pcte c/10	Pct.	300	0,91	273,00
194	gazes hidrofílas não estereis pcte c/300	Pct.	300	18,75	5.625,00
195	gel para ultrassom 500ml	Kit.	200	13,32	2.664,00
196	gutaron 2% 5lts	Kit.	30	227,36	6.820,80
197	indicador biologico p/ esterilizacao a vapor	Cx.	20	53,04	1.060,80
198	iodo iodeto lugol 2%	Cx.	30	73,97	2.219,10
199	kit micronebulizador ns adult.	Cx.	100	25,09	2.509,00
200	kit micronebulizador ns inf.	Cx.	100	26,04	2.604,00
201	lamina de bisturi n.10	Cx.	50	55,12	2.756,00
202	lamina de bisturi n.23	Cx.	100	55,91	5.591,00
203	lamina de. bisturi n.20	Cx.	100	56,17	5.617,00
204	lamina fosca	Cx.	100	16,77	1.677,00
205	lamina para laringoscópio tipo macintosh (curvas) 00,0 , 1, 2, 3, 4, 5.	Und.	10	230,62	2.306,20
206	lamina para laringoscópio tipo miller reta n 00	Und.	10	257,23	2.572,30



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

207	lamina para laringoscópio tipo miller reta n 0	Und.	10	257,50	2.575,00
208	lamina para laringoscópio tipo flaqq reta n 1,2,3,4,5	Und.	10	268,09	2.680,90
209	lâminas para laringoscópio adulto tipo macintosh (curvas) fléxíveis c/ponta distal dobráveis n00,0 , 1, 2 , 3, 4, 5.	Und.	5	1.431,12	7.155,60
210	lancetas descartaveis estereis automática nr32	Und.	300	0,47	141,00
211	lancetas bd contact activated (fluxo alto) 1,5x2m	Und.	200	0,95	190,00
212	lanterna clinica	Und.	50	68,89	3.444,50
213	laringoscopia adulto c/3 laminas curvas n 1,2 e 3	Und.	5	842,56	4.212,80
214	laringoscopia infantil c/3 laminas retas n 00,0 e 1	Und.	5	871,79	4.358,95
215	lencol de papel hospitalar 50x50cm	Und.	300	10,44	3.132,00
216	lencol de papel hospitalar 70x50cm	Und.	300	12,06	3.618,00
217	lugol 2% 1lt	Fra.	10	174,56	1.745,60
218	luva cirurgica 6.5	Par.	300	2,25	675,00
219	luva cirurgica n.7,0	Par.	300	2,28	684,00
220	luva cirurgica n.7,5	Par.	2000	2,43	4.860,00
221	luva cirurgica n.8,0	Par.	300	2,54	762,00
222	luva de procedimento em látex p cx/100	Cx.	300	21,11	6.333,00
223	luva de procedimento em látex tam g cx c/100	Cx.	300	21,08	6.324,00
224	luva de procedimento tam m em látex cx/100	Cx.	300	21,09	6.327,00
225	luva de procedimento vinil p c/100	Cx.	200	19,51	3.902,00
226	luva procedimento vinil m c/100	Cx.	200	19,49	3.898,00
227	luva procedimento vinil pp c/100	Cx.	200	20,03	4.006,00
228	macacão descartável	Und.	100	33,49	3.349,00
229	malha tubular ortopedica 10cmx10m	Pct.	50	26,51	1.325,50
230	malha tubular ortopedica 5cmx10m	Pct.	50	23,06	1.153,00
231	malha tubular ortopedica 8cm x 25m	Und.	50	23,98	1.199,00
232	manta termica aluminizada tam: 2,10 x 1,40	Und.	100	23,14	2.314,00
233	mascara bico de pato n95 sn	Und.	300	3,63	1.089,00
234	mascara de alta concentração adulto	Und.	50	28,74	1.437,00
235	mascara de oxigenio infantil	Und.	100	30,03	3.003,00
236	mascara laringea em silicone- esteril n.1.0	Und.	10	94,81	948,10
237	mascara laringea em silicone- esteril n.2.0	Und.	10	96,51	965,10
238	mascara laringea em silicone- esteril n.3.0	Und.	10	98,51	985,10
239	mascara p/ nebulizador adulto	Und.	50	23,06	1.153,00
240	mascara tripla desc. cx c/50 unid	Cx.	300	10,38	3.114,00
241	mascara venturi adulto	Und.	30	36,67	1.100,10
242	mascara venturi infantil	Und.	30	37,91	1.137,30
243	nylon -0- cl ag 2,0cm	Cx.	50	54,41	2.720,50
244	nylon 2-0 ag 2,0cm	Cx.	50	54,42	2.721,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

245	nylon 2-0 ag 2,5 cm	Cx.	50	54,38	2.719,00
246	nylon 2-0 ag 3,0 cm	Cx.	50	54,47	2.723,50
247	nylon 2-0 c/ ag 4.0	Cx.	80	55,67	4.453,60
248	nylon 3-0 ag 3cm	Cx.	50	54,47	2.723,50
249	nylon 3-0 c/ ag 3.5 cm	Cx.	50	55,92	2.796,00
250	nylon 3-0 c/ ag. 2,5cm	Cx.	50	54,39	2.719,50
251	nylon 3-0 c/ag 2.0	Cx.	50	54,49	2.724,50
252	nylon 3-0 c/ag 45 cm	Cx.	50	55,57	2.778,50
253	nylon 3-0 cl ag 4.0 cm	Cx.	50	55,83	2.791,50
254	nylon 4-0 ag 2,0cm	Cx.	50	54,74	2.737,00
255	nylon 4-0 ag 2,5cm	Cx.	50	51,04	2.552,00
256	nylon 4-0 ag 3,0cm	Cx.	50	55,06	2.753,00
257	nylon 4-0 ag 4,5cm	Cx.	50	55,36	2.768,00
258	nylon 4-0 ag. 4,0cm	Cx.	50	55,18	2.759,00
259	nylon 5-0 c/ag 2.5 cm	Cx.	50	54,02	2.701,00
260	nylon 5-0 c/ag 3,0 cm	Cx.	50	54,57	2.728,50
261	nylon o ag 3,0cm	Cx.	50	55,69	2.784,50
262	nylon o c/ag 4,0cm	Cx.	50	55,36	2.768,00
263	nylon o c/ag 4,5cm	Cx.	50	55,57	2.778,50
264	oculos de protecao	Und.	100	5,66	566,00
265	otoscopio	Und.	10	300,72	3.007,20
266	oximetro de pulso portatil modelo ut-100	Und.	4	2.693,78	10.775,12
267	oximetro oled graph	Und.	10	174,27	1.742,70
268	papel grau cirurg 100mmx100m	Und.	100	63,01	6.301,00
269	papel grau cirurg 100rnrnx100rn	Und.	100	91,18	9.118,00
270	papel grau cirurg 250mmx100m	Und.	100	100,99	10.099,00
271	papel grau cirurg 100mmx100m	Und.	100	124,90	12.490,00
272	papel p/ ecg 210mm x 30m rolo	Und.	50	51,98	2.599,00
273	papel p/ecg 80mm x 30m rolo	Und.	50	47,67	2.383,50
274	papel termo sensível milimetrado bobina 50x30 p/usoE	Und.	50	43,56	2.178,00
275	pilha p/ balanca digital	Und.	20	10,62	212,40
276	pilha p/ glicosimêtro	Und.	20	10,62	212,40
277	pinça de cheron	Und.	2000	4,12	8.240,00
278	pinça dissec. c/ serra.rt 11,5 cm	Und.	20	38,69	773,80
279	pinga mixer longa 18 cm	Und.	20	122,77	2.455,40
280	plastibel (dispositivo p/ circuncisao) 1,7 cm	Und.	50	47,41	2.370,50
281	plastibel (dispositivo p/ circuncisao) 1,9 cm	Und.	50	50,60	2.530,00
282	plastibel (dispositivo p/ circuncisao) 1.5 cm	Und.	50	45,74	2.287,00
283	propé descartável	Und.	2000	0,28	560,00
284	protetor facial	Und.	200	28,48	5.696,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

285	pulseira r/n rosa	Und.	300	1,57	471,00
286	pulseira rn azul	Und.	300	1,56	468,00
287	pulseiras rn branca	Und.	300	1,50	450,00
288	pvpi degermante litro	Fra.	200	50,26	10.052,00
289	pvpi topico litro	Fra.	200	47,19	9.438,00
290	reanimador manual adulto	Und.	20	253,66	5.073,20
291	reanimador manual infantil	Und.	20	254,58	5.091,60
292	reanimador manual neo-natal	Und.	20	280,68	5.613,60
293	revelador automatico	Fra.	30	651,45	19.543,50
294	saco hospitalar 30 lt	Und.	2000	0,41	820,00
295	saco hospitalar 50 lt	Und.	2000	0,59	1.180,00
296	saco hospitalar branco 100 lt	Und.	2000	0,75	1.500,00
297	scalp n.19	Und.	300	0,45	135,00
298	scalp n.21	Und.	300	0,45	135,00
299	scalp n.23	Und.	300	0,48	144,00
300	scalp n.25	Und.	300	0,48	144,00
301	scalp n.27	Und.	300	0,51	153,00
302	seringa 10ml com agulha 25x7	Und.	3000	0,72	2.160,00
303	seringa 1ml c/ag 20x5.5	Und.	3000	0,39	1.170,00
304	seringa 20ml c/ag 25x7	Und.	2000	0,95	1.900,00
305	seringa 3ml c/ag 25x7	Und.	2000	0,44	880,00
306	seringa 5ml c/ag 25x7	Und.	2000	0,50	1.000,00
307	sistema drenagem mediastinal 500ml	Und.	50	63,79	3.189,50
308	sonda asp. sist. fech. traqueal n"10	Und.	100	94,38	9.438,00
309	sonda asp. sist. fech. traqueal n"12	Und.	100	95,14	9.514,00
310	sonda asp. sist. fech. traqueal n"14	Und.	100	96,12	9.612,00
311	sonda asp. sist. fechado. traqueostomia 14fr. 20cm	Und.	50	98,65	4.932,50
312	sonda aspirac traqueal n.06	Und.	300	1,29	387,00
313	sonda aspirac traqueal n.10	Und.	300	1,35	405,00
314	sonda aspirac traqueal n.14	Und.	300	1,40	420,00
315	sonda aspirac traqueal n.16	Und.	300	1,43	429,00
316	sonda aspirac traqueal n.8	Und.	300	1,34	402,00
317	sonda de foley 2 vias n.08	Und.	200	5,91	1.182,00
318	sonda de foley 2 vias n.10	Und.	200	5,89	1.178,00
319	sonda de foley 2 vias n.14	Und.	300	6,05	1.815,00
320	sonda de foley 2 vias n.16	Und.	300	6,06	1.818,00
321	sonda de foley 2 vias n.18	Und.	300	6,17	1.851,00
322	sonda de foley 2 vias n.20	Und.	300	6,19	1.857,00
323	sonda de foley 3 vias n 16	Und.	300	7,10	2.130,00
324	sonda de foley 3 vias n 18	Und.	300	7,21	2.163,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

325	sonda de foley n 10 2vias	Und.	200	5,90	1.180,00
326	sonda de nutricao enteral n 10	Und.	100	23,08	2.308,00
327	sonda de nutricao enteral n 12	Und.	100	23,11	2.311,00
328	sonda endotraqueal c/balão n 7.0	Und.	100	7,99	799,00
329	sonda endotraqueal c/balão n 6.5	Und.	100	8,00	800,00
330	sonda endotraqueal c/balão n 8.0	Und.	100	8,13	813,00
331	sonda endotraqueal c/balão n 8.5	Und.	100	8,16	816,00
332	sonda endotraqueal n.6 c/balão	Und.	100	7,94	794,00
333	sonda endotraqueal n.7,5 c/ balão	Und.	100	8,01	801,00
334	sonda naso curta 0.4	Und.	300	1,06	318,00
335	sonda naso curta n.10	Und.	300	1,04	312,00
336	sonda naso curta n.14	Und.	300	1,08	324,00
337	sonda naso curta n.16	Und.	300	1,10	330,00
338	sonda naso curta n.18	Und.	300	1,19	357,00
339	sonda naso curta n.20	Und.	300	1,21	363,00
340	sonda naso curta n.6	Und.	300	1,01	303,00
341	sonda naso curta n.8	Und.	300	1,00	300,00
342	sonda naso longa 0.4	Und.	300	1,25	375,00
343	sonda naso longa n.10	Und.	300	1,31	393,00
344	sonda naso longa n.14	Und.	300	1,36	408,00
345	sonda naso longa n.16	Und.	300	1,39	417,00
346	sonda naso longa n.18	Und.	300	1,39	417,00
347	sonda naso longa n.20	Und.	300	1,42	426,00
348	sonda naso longa n.26	Und.	300	1,53	459,00
349	sonda naso longa n.6	Und.	300	1,18	354,00
350	sonda naso longa n.8	Und.	300	1,20	360,00
351	sonda uretral n 4	Und.	500	0,96	480,00
352	sonda uretral n.10	Und.	500	1,19	595,00
353	sonda uretral n.12	Und.	500	1,26	630,00
354	sonda uretral n.14	Und.	500	1,36	680,00
355	sonda uretral n.16	Und.	500	1,44	720,00
356	sonda uretral n.18	Und.	500	1,49	745,00
357	sonda uretral n.6	Und.	500	1,02	510,00
358	sonda uretral n.8	Und.	500	1,06	530,00
359	spray citologico	Und.	100	10,85	1.085,00
360	suporte para soró, regulável base injetada, coluna i	Und.	10	295,78	2.957,80
361	tala para imobilizacao eva	Kit.	50	72,72	3.636,00
362	tela protesica 10x10 cm	Und.	10	233,07	2.330,70
363	tela protesica 10x20	Und.	10	250,99	2.509,90
364	tela protesica 26x20 cm	Cx.	10	295,92	2.959,20



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

365	tela protesica 30,5x30,5cm	Cx.	10	411,24	4.112,40
366	termometro clinico digital	Und.	100	17,54	1.754,00
367	termometro digit. infravermelho de testa	Und.	20	136,00	2.720,00
368	tesoura cir fina/fina rt 13cm	Und.	20	40,08	801,60
369	tesoura cir.may0 stille 17cm	Und.	20	65,32	1.306,40
370	tesoura cirur. 10cm curva	Und.	20	51,55	1.031,00
371	tesoura cirur. 10cm reta f/f	Und.	20	46,96	939,20
372	tesoura cirur. fina/romba cv 16,5 cm	Und.	20	47,78	955,60
373	teste bowie & dick	Cx.	80	80,33	6.426,40
374	torneira 3 vias	Und.	300	1,73	519,00
375	toucas descartavel pcte c/100	Pct.	200	10,37	2.074,00
376	tubo de latex n°204 6,00 x 12,00 10m	Pct.	50	84,37	4.218,50
377	tubo de silicone n 100	Pct.	50	46,64	2.332,00
378	tubo endot raqfal c/ mang 5,0mm	Und.	50	9,37	468,50
379	tubo endotraoeal c/ mano 7.5mm	Und.	50	9,37	468,50
380	tubo endotraqueal c/ balao n 2,5mm	Und.	50	9,14	457,00
381	tubo endotraqueal c/ balao n 3,0mm	Und.	50	9,15	457,50
382	tubo endotraqueal c/ mang 6,0mm	Und.	50	9,11	455,50
383	tubo endotraqueal c/ mang 7,0mm	Und.	50	9,11	455,50
384	tubo endotraqueal c/ mang 8,0mm	Und.	50	9,11	455,50
385	tubo endotraqueal ci balao n 3,5mm	Und.	50	8,79	439,50
386	tubo endotraqueal ci mang 4,0mm	Und.	50	8,79	439,50
387	tubo endotraqueal com balão 4.5	Und.	50	8,75	437,50
388	tubo endotraqueal n.10	Und.	50	9,44	472,00
389	tubo endotraqueal s/ balao n 3,5mm	Und.	50	7,82	391,00
390	tubo endotraqueal s/ balao n 8,0	Und.	50	7,80	390,00
391	tubo endotraqueal s/ mang 2,5mm	Und.	50	7,81	390,50
392	tubo endotraqueal s/ mang 5,0mm	Und.	50	7,84	392,00
393	tubo endotraqueal s/ mang 6.0mm	Und.	50	7,86	393,00
394	tubo endotraqueal s/balao n 3,0mm	Und.	50	7,79	389,50
395	tubo endotraquel c/ mang 10mm	Und.	50	9,08	454,00
396	tubo endotraquel c/ mang 9,0mm	Und.	50	9,13	456,50
397	tubo endotraquel cl mang 6,5mm	Und.	50	9,12	456,00
398	tubo traqueostomia c/ balão 6,5mm	Und.	30	34,18	1.025,40
399	tubo traqueostomia c/ balão 7,5mm	Und.	30	34,66	1.039,80
400	tubo traqueostomia c/ balão 7.0mm	Und.	30	34,72	1.041,60
401	tubo traqueostomia c/ balão 8,5mm	Und.	30	34,38	1.031,40
402	tubo traqueostomia c/ balão 8.0mm	Und.	30	34,52	1.035,60
403	tubo traqueostomia c/ balão 9.0mm	Und.	30	34,50	1.035,00
404	umificador	Und.	50	32,97	1.648,50



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

405	valvula reguladora c/ fluxometro para cilindro de o	Und.	30	443,54	13.306,20
406	vaselina liquida 500ml	Frasco	20	66,52	1.330,40
				Total do Lote	1.194.254,82

2 - LOTE II – HOSPITAL DEPUTADO JOSÉ PEREIRA LIMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	abaixador de madeira p/ lingua	Pct.	100	7,88	788,00
2	absorvente descartável pos-parto	Pct.	100	21,82	2.182,00
3	acido acetico 4% 500ml	Fra.	20	38,72	774,40
4	acido acético 5% 500ml	Fra.	20	68,89	1.377,80
5	acido poliglicilico 4-0 ag.3,0cm	Cx.	10	552,29	5.522,90
6	acido poliglicolico 1 ag 3cm	Cx.	10	552,42	5.524,20
7	agua oxigenada 500ml	Fra.	100	8,77	877,00
8	agulha 25x07	Cx.	100	10,27	1.027,00
9	agulha 30x08	Cx.	100	10,10	1.010,00
10	agulha 40x1.20	Cx.	100	10,76	1.076,00
11	agulha hipodermica 13x0,45	Cx.	100	16,31	1.631,00
12	agulha hipodérmica 20x5 5mm	Cx.	100	17,54	1.754,00
13	agulha p/ raqui 26 g	Und.	100	13,49	1.349,00
14	agulha p/raqui 25 g	Und.	100	12,58	1.258,00
15	agulha p/raqui 22g longa p/obeso	Und.	50	13,43	671,50
16	álcool 70% litro	Fra.	300	9,41	2.823,00
17	álcool em gel 500ml	Fra.	300	12,39	3.717,00
18	álcool em gel 300ml	Fra.	100	10,48	1.048,00
19	álcool iodado 0,1 %	Fra.	100	26,29	2.629,00
20	algodão hidrófilo	Pct.	300	22,84	6.852,00
21	algodão ortopédico	Pct.	100	28,45	2.845,00
22	algodão poliéster o ag 3cm	Cx.	30	94,24	2.827,20
23	almotolia escura 250ml	Und.	100	30,10	3.010,00
24	almotolia escura 300ml	Und.	100	10,10	1.010,00
25	almotolia transparente 250ml	Und.	100	8,00	800,00
26	almotolia transparente 300ml	Und.	100	9,71	971,00
27	aparelho de pressão adulto	Und.	100	94,52	9.452,00
28	aparelho esfignomanometros com pedestal de coluna	Kit.	10	598,65	5.986,50
29	aparelho nebulização	Und.	5	174,55	872,75
30	aparelho para medição de glicose on call plus	Und.	100	47,51	4.751,00
31	aparelho pressão c/ esteto adulto	Und.	80	126,73	10.138,40
32	atadura crepom 10cm pct c/12	Pct.	300	7,09	2.127,00
33	atadura crepom 10cm pct c/12	Pct.	100	9,70	970,00
34	atadura crepom 20crn pct c/12	Pct.	100	12,13	1.213,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

35	atadura gessada 10cm x3m cx c/20	Cx.	100	68,34	6.834,00
36	atadura gessada 10cmx3m cx c/20	Cx.	80	93,64	7.491,20
37	atadura gessada 20cmx3m cx c/20	Cx.	40	122,42	4.896,80
38	avental manga longa desc. 40g c/10	Pct.	100	31,78	3.178,00
39	balança digital	Und.	20	84,24	1.684,80
40	bio dreno s/f 4,8mm	Und.	20	45,17	903,40
41	bolsa p/colostomia drenável c/adeseivo 19 a 64mm	Und.	50	23,07	1.153,50
42	cabo de bisturi n 3	Und.	20	23,97	479,40
43	cabo p/ espelho cromado n 5	Und.	20	25,81	516,20
44	cabo p/laringoscópio infantil (c/pilhas aa)	Und.	10	463,42	4.634,20
45	cabo p/laringoscópio adulto (c/pilhas c)	Und.	10	300,38	3.003,80
46	cadeira de rodas raida 101 preta	Und.	20	694,29	13.885,80
47	campo operatório 45cmx50cm	Pct.	100	84,62	8.462,00
48	caneta p/ eletro	Und.	10	650,68	6.506,80
49	canula de guedell 00	Und.	20	10,67	213,40
50	canula de guedell 01	Und.	20	10,74	214,80
51	canula de guedell 02	Und.	20	10,75	215,00
52	canula de guedell 03	Und.	20	16,32	326,40
53	canula de guedell 04	Und.	20	16,47	329,40
54	canula de guedell 05	Und.	20	16,49	329,80
55	canula traqueais c/ balão n 7.0	Und.	50	29,00	1.450,00
56	balao n 8.5	Und.	50	28,98	1.449,00
57	canula traqueostomia c/ balão n 6,5	Und.	50	28,21	1.410,50
58	canula traqueostomia c/ balão n 7,5	Und.	50	28,56	1.428,00
59	canula traqueostomia c/bl n 9.0	Und.	50	29,78	1.489,00
60	cateter intravenoso central com mandril guia bd/ es1	Und.	50	103,99	5.199,50
61	cateter n.14	Und.	300	1,58	474,00
62	cateter n.16	Und.	300	1,55	465,00
63	cateter n.18	Und.	300	1,55	465,00
64	cateter n.20	Und.	2000	1,57	3.140,00
65	cateter n.22	Und.	800	1,68	1.344,00
66	cateter n.14	Und.	2000	1,67	3.340,00
67	cateter nasal tipo óculos adulto	Und.	300	2,10	630,00
68	cateter nasal tipo óculos infantil	Und.	300	2,64	792,00
69	cateter p/ oxigênio neonatal	Und.	100	2,91	291,00
70	cateter p/ subclavia duplo lumen 14ga	Und.	30	117,40	3.522,00
71	catgut cromado 0 ag.3,ocm	Cx.	30	148,91	4.467,30
72	catgut cromado –0– c/ag 4,0cm (fio de sutura)	Cx.	30	100,19	3.005,70
73	catgut cromado –0– c/ag 5,0cm	Cx.	30	102,10	3.063,00
74	catgut cromado 1 ac 3,0 cm	Cx.	30	148,93	4.467,90



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

75	catgut cromado 1 ag.3,5	Cx.	30	147,40	4.422,00
76	catgut cromado 1 ag.4,0	Cx.	30	149,00	4.470,00
77	catgut cromado -1-c/ag 4,0cm	Cx.	30	148,45	4.453,50
78	catgut cromado 2.0 ag 3.5	Cx.	30	146,59	4.397,70
79	catgut cromado 2-0 ag.4,0	Cx.	30	146,90	4.407,00
80	catgut cromado 3-0 ag 3,0 cm (fio de sutura)	Cx.	30	147,26	4.417,80
81	catgut cromado 3-0 ag 4,0cm (fio de sutura)	Cx.	30	149,28	4.478,40
82	catgut cromado 4-0 ag 3,0	Cx.	30	147,42	4.422,60
83	catgut cromado 4-0 ag. 2,0cm	Cx.	30	149,07	4.472,10
84	catgut cromado 4-0 c/ ag 3,5 cm	Cx.	30	149,39	4.481,70
85	catgut cromado 4-0 c/ag 4,0 cm	Cx.	30	149,88	4.496,40
86	catgut cromado 5-0 ag 2,0cm	Cx.	30	103,27	3.098,10
87	catgut cromado 5-0 ag 3,0cm	Cx.	30	102,89	3.086,70
88	catgut cromado o ag.3,5cm	Cx.	30	103,23	3.096,90
89	catgut cromado o s/ ag	Cx.	30	121,42	3.642,60
90	catgut simples 0 ag. 4,0 cm (fio de sutura)	Cx.	30	125,98	3.779,40
91	catgut simples -1- ag 3.0cm (fio de sutura)	Cx.	30	126,33	3.789,90
92	catgut simples 1 ag 4cm	Cx.	30	126,25	3.787,50
93	catgut simples 2-0 ag 3,0cm	Cx.	30	125,98	3.779,40
94	catgut simples 2-0 ag 4cm	Cx.	30	126,30	3.789,00
95	catgut simples 2-0 ag.3,5	Cx.	30	126,33	3.789,90
96	catgut simples 3-0 ag 3,0cm (fio de sutura)	Cx.	30	126,26	3.787,80
97	catgut simples 3-0 ag.3,5	Cx.	30	126,26	3.787,80
98	catgut simples 3-0 ag.4,0cm	Cx.	30	126,56	3.796,80
99	catgut simples 4-0 ag 2,0cm (fio de sutura)	Cx.	30	125,98	3.779,40
100	circuito de anest. baraka 0,5l adulto/infantil	Und.	5	314,96	1.574,80
101	circuito de anest. baraka 1l adulto/infantil	Und.	5	339,02	1.695,10
102	circuito de anest. baraka 2l adulto/ infantil	Und.	10	384,21	3.842,10
103	circuito de anest. baraka 3l adulto/infantil	Und.	10	411,00	4.110,00
104	circuito de anest. baraka 5l adulto/infantil	Und.	10	477,74	4.777,40
105	clamp umbilical	Und.	100	0,72	72,00
106	clorexidina 0,5% litro	Fra.	100	30,09	3.009,00
107	clorexidina 2% litro	Fra.	100	34,54	3.454,00
108	clorexidina 2% sabonete litro	Fra.	50	35,69	1.784,50
109	colar cervical tam. "p"	Und.	20	31,53	630,60
110	coleter universal 80m1	Und.	300	0,89	267,00
111	coletor de urina p/ sexo feminino inf (tipo saco)	Und.	100	1,30	130,00
112	coletor de urina p/ sexo masculino inf (tipo saco)	Und.	100	1,32	132,00
113	coletor perfurocortante 13 lts	Und.	300	10,36	3.108,00
114	coletor perfurocortante 20lts	Und.	100	13,55	1.355,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

115	coletor perfurocortante 3 lts	Und.	100	6,26	626,00
116	coletor urina s/a 1,100ml	Fra.	100	3,38	338,00
117	coletor urina sist fech 500ml	Bol.	400	7,20	2.880,00
118	conjunto unificador completo	Fra.	50	41,25	2.062,50
119	detergente enzimatico 500ml	Fra.	100	47,87	4.787,00
120	detergente enzimatico neutro 5lts	Und.	30	147,33	4.419,90
121	dreno de kehr 10 fr	Und.	30	44,91	1.347,30
122	dreno de kehr n 16	Und.	30	44,99	1.349,70
123	dreno penrose n 2 est	Und.	30	3,84	115,20
124	dreno penrose n 3 est	Und.	30	3,90	117,00
125	dreno penrose n 4 est	Und.	30	3,96	118,80
126	dreno succao 3,2mm	Und.	30	56,27	1.688,10
127	dreno succao 4,8mm	Und.	30	56,39	1.691,70
128	dreno succao s/f 6.4mm	Und.	30	58,72	1.761,60
129	dreno toracico infant n.18	Und.	30	17,82	534,60
130	dreno toraxico n 10	Und.	30	18,02	540,60
131	dreno toraxico n 14	Und.	30	18,31	549,30
132	dreno toraxico n 18	Und.	30	18,65	559,50
133	dreno toraxico n 50	Und.	30	18,79	563,70
134	dreno toraxico n 32	Und.	30	18,95	568,50
135	dreno toraxico n 38	Und.	30	19,20	576,00
136	eletrodo desc adulto	Und.	800	0,81	648,00
137	eletrodo descartável adulto/infantil	Und.	800	0,89	712,00
138	eletrodo descat rn	Und.	100	1,00	100,00
139	equipo macrogotas completo	Und.	800	1,60	1.280,00
140	equipo microgotas completo	Und.	300	2,77	831,00
141	equipo para bomba de infusão	Und.	100	42,46	4.246,00
142	equipomultivias 2 vias cl clamp	Und.	300	2,98	894,00
143	equipomultivias 4 vias cl clamp	Und.	300	4,19	1.257,00
144	equipo bureta descarpach	Und.	100	10,80	1.080,00
145	escova citologica estéril	Und.	300	0,93	279,00
146	escova degermante p/ maos c/ clorexidina 2%	Und.	300	4,44	1.332,00
147	escova degermante p/ maos c/ iodopolividona 10%	Und.	300	4,31	1.293,00
148	esfigmomanometro c/ velcro	Und.	50	89,73	4.486,50
149	esparadrappo 10cmx4,5m	Und.	300	13,75	4.125,00
150	esparadrappo 5cmx4.5m	Und.	300	11,51	3.453,00
151	especulo vaginal g	Und.	300	2,10	630,00
152	especulo vaginal m	Und.	2000	2,00	4.000,00
153	especulo vaginal p	Und.	300	1,88	564,00
154	estetoscopio infantil. biauricular	Und.	30	26,25	787,50



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

155	estetoscopios adulto, biauricular	Und.	30	30,40	912,00
156	eter alcoolizado 300ml	Fra.	30	35,68	1.070,40
157	eter sulfurico 500ml	Fra.	30	48,55	1.456,50
158	filme 18x20cm	Cx.	30	284,10	8.523,00
159	filme 24x30 crn	Cx.	30	362,40	10.872,00
160	filme 30x40cm	Cx.	10	547,88	5.478,80
161	filme 35x35cm	Cx.	10	631,82	6.318,20
162	filtro respiratório bacteriano adulto	Und.	100	28,51	2.851,00
163	fio de algodão –0– c/ag 4.0 cm	Cx.	30	94,44	2.833,20
164	fio de algodão 2.0 sem agulha	Cx.	30	80,41	2.412,30
165	fio de algodão 2–0 ag 3,0cm	Cx.	30	94,83	2.844,90
166	fio de algodão 3–0 ag 3,0cm	Cx.	30	94,47	2.834,10
167	fio de algodão o ag.3,0cm	Cx.	30	94,80	2.844,00
168	fio de algodão o ag.3,5cm	Cx.	30	94,83	2.844,90
169	fio de algodão s/ag	Cx.	30	79,25	2.377,50
170	fio de polipropileno 3–0 c/ag 3,0cm	Cx.	30	79,99	2.399,70
171	fio de polipropileno 4–0 c/ag 2,5cm	Cx.	30	80,70	2.421,00
172	fio de polipropileno –oc/ag 4,0 cm	Cx.	30	80,45	2.413,50
173	fio poliglactina –0–c./ag 4.0cm	Cx.	30	556,56	16.696,80
174	fio poliglactina –1–c/ag 4,0cm	Cx.	30	556,14	16.684,20
175	fio poliglactina 2–0 c/ag 3,0 cm	Cx.	30	556,37	16.691,10
176	fio poliglactina 3–0 c/ag	Cx.	30	556,04	16.681,20
177	fio poliglactina 4–0 c/ag 2,0 cm	Cx.	30	556,97	16.709,10
178	fita adesiva hospitalar	Und.	300	6,03	1.809,00
179	fita adesiva p/ autoclave	Und.	300	7,15	2.145,00
180	fita microporosa 10cmx4,5m	Und.	300	11,96	3.588,00
181	fita p/ isolamento de area plast. zebraada (rolo c/ 100tv	Und.	30	18,10	543,00
182	fita para medicao de glicose on call plus	Cx.	200	45,41	9.082,00
183	fixador automático	Fra.	40	479,63	19.185,20
184	fluxometro p/ar comprimido o a 10 um ref. 4140	Und.	20	136,42	2.728,40
185	formol 10%	Fra.	100	30,51	3.051,00
186	fralda adulto tam g	Und.	2000	1,98	3.960,00
187	fralda adulto tam m	Und.	400	1,98	792,00
188	fralda adulto tam xg	Und.	2000	2,08	4.160,00
189	fralda infantil g	Und.	2000	1,23	2.460,00
190	fralda infantil m	Und.	2000	1,24	2.480,00
191	fralda infantil xg	Und.	2000	1,28	2.560,00
192	gaze hidrofila tipo queijo nao esteril	Pct.	200	38,37	7.674,00
193	gazes hidrofílas estereis 7,5x7,5 13 fios pcte c/10	Pct.	300	0,91	273,00
194	gazes hidrofílas não estereis pcte c/300	Pct.	300	18,75	5.625,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

195	gel para ultrassom 500ml	Kit.	100	13,32	1.332,00
196	gutaron 2% 5lts	Kit.	30	227,36	6.820,80
197	indicador biologico p/ esterilizacao a vapor	Cx.	20	53,04	1.060,80
198	iodo iodeto lugol 2%	Cx.	30	73,97	2.219,10
199	kit micronebulizador ns adult.	Cx.	100	25,09	2.509,00
200	kit micronebulizador ns inf.	Cx.	100	26,04	2.604,00
201	lamina de bisturi n.10	Cx.	50	55,12	2.756,00
202	lamina de bisturi n.23	Cx.	100	55,91	5.591,00
203	lamina de. bisturi n.20	Cx.	100	56,17	5.617,00
204	lamina fosca	Cx.	100	16,77	1.677,00
205	lamina para laringoscópio tipo macintosh (curvas) 00,0 , 1, 2, 3, 4, 5.	Und.	10	230,62	2.306,20
206	lamina para laringoscópio tipo miller reta n 00	Und.	10	257,23	2.572,30
207	lamina para laringoscópio tipo miller reta n 0	Und.	10	257,50	2.575,00
208	lamina para laringoscópio tipo flaqq reta n 1,2,3,4,5	Und.	10	268,09	2.680,90
209	lâminas para laringoscópio adulto tipo macintosh (curvas) fléxíveis c/ponta distal dobráveis n00,0 , 1, 2 , 3, 4, 5.	Und.	5	1.431,12	7.155,60
210	lancetas descartaveis estereis automática nr32	Und.	300	0,47	141,00
211	lancetas bd contact activated (fluxo alto) 1,5x2m	Und.	100	0,95	95,00
212	lanterna clinica	Und.	50	68,89	3.444,50
213	laringoscopia adulto c/3 laminas curvas n 1,2 e 3	Und.	5	842,56	4.212,80
214	laringoscopia infantil c/3 laminas retas n 00,0 e 1	Und.	5	871,79	4.358,95
215	lencol de papel hospitalar 50x50cm	Und.	300	10,44	3.132,00
216	lencol de papel hospitalar 70x50cm	Und.	300	12,06	3.618,00
217	lugol 2% 1lt	Fra.	10	174,56	1.745,60
218	luva cirurgica 6.5	Par.	300	2,25	675,00
219	luva cirurgica n.7,0	Par.	300	2,28	684,00
220	luva cirurgica n.7,5	Par.	2000	2,43	4.860,00
221	luva cirurgica n.8,0	Par.	300	2,54	762,00
222	luva de procedimento em látex p cx/100	Cx.	300	21,11	6.333,00
223	luva de procedimento em látex tam g cx c/100	Cx.	300	21,08	6.324,00
224	luva de procedimento tam m em látex cx/100	Cx.	300	21,09	6.327,00
225	luva de procedimento vinil p c/100	Cx.	300	19,51	5.853,00
226	luva procedimento vinil m c/100	Cx.	300	19,49	5.847,00
227	luva procedimento vinil pp c/100	Cx.	300	20,03	6.009,00
228	macacão descartável	Und.	100	33,49	3.349,00
229	malha tubular ortopedica 10cmx10m	Pct.	50	26,51	1.325,50
230	malha tubular ortopedica 5cmx10m	Pct.	50	23,06	1.153,00
231	malha tubular ortopedica 8cm x 25m	Und.	50	23,98	1.199,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

232	manta termica aluminizada tam: 2,10 x 1,40	Und.	100	23,14	2.314,00
233	mascara bico de pato n95 sn	Und.	300	3,63	1.089,00
234	mascara de alta concentraçao adulto	Und.	50	28,74	1.437,00
235	mascara de oxigenio infantil	Und.	100	30,03	3.003,00
236	mascara laringea em silicone- esteril n.1.0	Und.	10	94,81	948,10
237	mascara laringea em silicone- esteril n.2.0	Und.	10	96,51	965,10
238	mascara laringea em silicone- esteril n.3.0	Und.	10	98,51	985,10
239	mascara p/ nebulizador adulto	Und.	50	23,06	1.153,00
240	mascara tripla desc. cx c/50 unid	Cx.	300	10,38	3.114,00
241	mascara venturi adulto	Und.	30	36,67	1.100,10
242	mascara venturi infantil	Und.	30	37,91	1.137,30
243	nylon -0- cl ag 2,0cm	Cx.	50	54,41	2.720,50
244	nylon 2-0 ag 2,0cm	Cx.	50	54,42	2.721,00
245	nylon 2-0 ag 2,5 cm	Cx.	50	54,38	2.719,00
246	nylon 2-0 ag 3,0 cm	Cx.	50	54,47	2.723,50
247	nylon 2-0 c/ ag 4.0	Cx.	80	55,67	4.453,60
248	nylon 3-0 ag 3cm	Cx.	50	54,47	2.723,50
249	nylon 3-0 c/ ag 3.5 cm	Cx.	50	55,92	2.796,00
250	nylon 3-0 c/ ag. 2,5cm	Cx.	50	54,39	2.719,50
251	nylon 3-0 c/ag 2.0	Cx.	50	54,49	2.724,50
252	nylon 3-0 c/ag 45 cm	Cx.	50	55,57	2.778,50
253	nylon 3-0 cl ag 4.0 cm	Cx.	50	55,83	2.791,50
254	nylon 4-0 ag 2,0cm	Cx.	50	54,74	2.737,00
255	nylon 4-0 ag 2,5cm	Cx.	50	51,04	2.552,00
256	nylon 4-0 ag 3,0cm	Cx.	50	55,06	2.753,00
257	nylon 4-0 ag 4,5cm	Cx.	50	55,36	2.768,00
258	nylon 4-0 ag. 4,0cm	Cx.	50	55,18	2.759,00
259	nylon 5-0 c/ag 2.5 cm	Cx.	50	54,02	2.701,00
260	nylon 5-0 c/ag 3,0 cm	Cx.	50	54,57	2.728,50
261	nylon o ag 3,0cm	Cx.	50	55,69	2.784,50
262	nylon o c/ag 4,0cm	Cx.	50	55,36	2.768,00
263	nylon o c/ag 4,5cm	Cx.	50	55,57	2.778,50
264	oculos de protecao	Und.	100	5,66	566,00
265	otoscopio	Und.	10	300,72	3.007,20
266	oximetro de pulso portatil modelo ut-100	Und.	4	2.693,78	10.775,12
267	oximetro oled graph	Und.	10	174,27	1.742,70
268	papel grau cirurg 100mmx100m	Und.	100	63,01	6.301,00
269	papel grau cirurg 100rnrnx100rn	Und.	100	91,18	9.118,00
270	papel grau cirurg 250mmx100m	Und.	100	100,99	10.099,00
271	papel grau cirurg 100mmx100m	Und.	100	124,90	12.490,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

272	papel p/ ecg 210mm x 30m rolo	Und.	50	51,98	2.599,00
273	papel p/ecg 80mm x 30m rolo	Und.	50	47,67	2.383,50
274	papel termo sensível milimetrado bobina 50x30 p/usoE	Und.	50	43,56	2.178,00
275	pilha p/ balanca digital	Und.	20	10,62	212,40
276	pilha p/ glicosimêtro	Und.	20	10,62	212,40
277	pinça de cheron	Und.	800	4,12	3.296,00
278	pinça dissec. c/ serra.rt 11,5 cm	Und.	20	38,69	773,80
279	pinga mixer longa 18 cm	Und.	20	122,77	2.455,40
280	plastibel (dispositivo p/ circuncisao) 1,7 cm	Und.	50	47,41	2.370,50
281	plastibel (dispositivo p/ circuncisao) 1,9 cm	Und.	50	50,60	2.530,00
282	plastibel (dispositivo p/ circuncisao) 1.5 cm	Und.	50	45,74	2.287,00
283	propé descartável	Und.	2000	0,28	560,00
284	protetor facial	Und.	200	28,48	5.696,00
285	pulseira r/n rosa	Und.	300	1,57	471,00
286	pulseira rn azul	Und.	300	1,56	468,00
287	pulseiras rn branca	Und.	300	1,50	450,00
288	pvpi degermante litro	Fra.	300	50,26	15.078,00
289	pvpi topico litro	Fra.	300	47,19	14.157,00
290	reanimador manual adulto	Und.	20	253,66	5.073,20
291	reanimador manual infantil	Und.	20	254,58	5.091,60
292	reanimador manual neo-natal	Und.	20	280,68	5.613,60
293	revelador automatico	Fra.	40	651,45	26.058,00
294	saco hospitalar 30 lt	Und.	2000	0,41	820,00
295	saco hospitalar 50 lt	Und.	2000	0,59	1.180,00
296	saco hospitalar branco 100 lt	Und.	2000	0,75	1.500,00
297	scalp n.19	Und.	300	0,45	135,00
298	scalp n.21	Und.	300	0,45	135,00
299	scalp n.23	Und.	300	0,48	144,00
300	scalp n.25	Und.	300	0,48	144,00
301	scalp n.27	Und.	300	0,51	153,00
302	seringa 10ml com agulha 25x7	Und.	2000	0,72	1.440,00
303	seringa 1ml c/ag 20x5.5	Und.	2000	0,39	780,00
304	seringa 20ml c/ag 25x7	Und.	2000	0,95	1.900,00
305	seringa 3ml c/ag 25x7	Und.	2000	0,44	880,00
306	seringa 5ml c/ag 25x7	Und.	2000	0,50	1.000,00
307	sistema drenagem mediastinal 500ml	Und.	50	63,79	3.189,50
308	sonda asp. sist. fech. traqueal n"10	Und.	100	94,38	9.438,00
309	sonda asp. sist. fech. traqueal n"12	Und.	100	95,14	9.514,00
310	sonda asp. sist. fech. traqueal n"14	Und.	100	96,12	9.612,00
311	sonda asp. sist. fechado. traqueostomia 14fr. 20cm	Und.	50	98,65	4.932,50



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

312	sonda aspirac traqueal n.06	Und.	300	1,29	387,00
313	sonda aspirac traqueal n.10	Und.	300	1,35	405,00
314	sonda aspirac traqueal n.14	Und.	300	1,40	420,00
315	sonda aspirac traqueal n.16	Und.	300	1,43	429,00
316	sonda aspirac traqueal n.8	Und.	300	1,34	402,00
317	sonda de foley 2 vias n.08	Und.	300	5,91	1.773,00
318	sonda de foley 2 vias n.10	Und.	300	5,89	1.767,00
319	sonda de foley 2 vias n.14	Und.	300	6,05	1.815,00
320	sonda de foley 2 vias n.16	Und.	300	6,06	1.818,00
321	sonda de foley 2 vias n.18	Und.	300	6,17	1.851,00
322	sonda de foley 2 vias n.20	Und.	300	6,19	1.857,00
323	sonda de foley 3 vias n 16	Und.	300	7,10	2.130,00
324	sonda de foley 3 vias n 18	Und.	300	7,21	2.163,00
325	sonda de foley n 10 2vias	Und.	300	5,90	1.770,00
326	sonda de nutricao enteral n 10	Und.	100	23,08	2.308,00
327	sonda de nutricao enteral n 12	Und.	100	23,11	2.311,00
328	sonda endotraqueal c/balão n 7.0	Und.	100	7,99	799,00
329	sonda endotraqueal c/balão n 6.5	Und.	100	8,00	800,00
330	sonda endotraqueal c/balão n 8.0	Und.	100	8,13	813,00
331	sonda endotraqueal c/balão n 8.5	Und.	100	8,16	816,00
332	sonda endotraqueal n.6 c/balão	Und.	100	7,94	794,00
333	sonda endotraqueal n.7,5 c/ balão	Und.	100	8,01	801,00
334	sonda naso curta 0.4	Und.	300	1,06	318,00
335	sonda naso curta n.10	Und.	300	1,04	312,00
336	sonda naso curta n.14	Und.	300	1,08	324,00
337	sonda naso curta n.16	Und.	300	1,10	330,00
338	sonda naso curta n.18	Und.	300	1,19	357,00
339	sonda naso curta n.20	Und.	300	1,21	363,00
340	sonda naso curta n.6	Und.	300	1,01	303,00
341	sonda naso curta n.8	Und.	300	1,00	300,00
342	sonda naso longa 0.4	Und.	300	1,25	375,00
343	sonda naso longa n.10	Und.	300	1,31	393,00
344	sonda naso longa n.14	Und.	300	1,36	408,00
345	sonda naso longa n.16	Und.	300	1,39	417,00
346	sonda naso longa n.18	Und.	300	1,39	417,00
347	sonda naso longa n.20	Und.	300	1,42	426,00
348	sonda naso longa n.26	Und.	300	1,53	459,00
349	sonda naso longa n.6	Und.	300	1,18	354,00
350	sonda naso longa n.8	Und.	300	1,20	360,00
351	sonda uretral n 4	Und.	400	0,96	384,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

352	sonda uretral n.10	Und.	400	1,19	476,00
353	sonda uretral n.12	Und.	400	1,26	504,00
354	sonda uretral n.14	Und.	400	1,36	544,00
355	sonda uretral n.16	Und.	400	1,44	576,00
356	sonda uretral n.18	Und.	400	1,49	596,00
357	sonda uretral n.6	Und.	400	1,02	408,00
358	sonda uretral n.8	Und.	400	1,06	424,00
359	spray citologico	Und.	100	10,85	1.085,00
360	suporte para soró, regulável base injetada, coluna i	Und.	10	295,78	2.957,80
361	tala para imobilizacao eva	Kit.	50	72,72	3.636,00
362	tela protesica 10x10 cm	Und.	10	233,07	2.330,70
363	tela protesica 10x20	Und.	10	250,99	2.509,90
364	tela protesica 26x20 cm	Cx.	10	295,92	2.959,20
365	tela protesica 30,5x30,5cm	Cx.	10	411,24	4.112,40
366	termometro clinico digital	Und.	100	17,54	1.754,00
367	termometro digit. infravermelho de testa	Und.	20	136,00	2.720,00
368	tesoura cir fina/fina rt 13cm	Und.	20	40,08	801,60
369	tesoura cir.may0 stille 17cm	Und.	20	65,32	1.306,40
370	tesoura cirur. 10cm curva	Und.	20	51,55	1.031,00
371	tesoura cirur. 10cm reta f/f	Und.	20	46,96	939,20
372	tesoura cirur. fina/romba cv 16,5 cm	Und.	20	47,78	955,60
373	teste bowie & dick	Cx.	80	80,33	6.426,40
374	torneira 3 vias	Und.	300	1,73	519,00
375	toucas descartavel pcte c/100	Pct.	300	10,37	3.111,00
376	tubo de latex nº204 6,00 x 12,00 10m	Pct.	50	84,37	4.218,50
377	tubo de silicone n 100	Pct.	50	46,64	2.332,00
378	tubo endot raqfal c/ mang 5,0mm	Und.	50	9,37	468,50
379	tubo endotraqueal c/ mano 7.5mm	Und.	50	9,37	468,50
380	tubo endotraqueal c/ balao n 2,5mm	Und.	50	9,14	457,00
381	tubo endotraqueal c/ balao n 3,0mm	Und.	50	9,15	457,50
382	tubo endotraqueal c/ mang 6,0mm	Und.	50	9,11	455,50
383	tubo endotraqueal c/ mang 7,0mm	Und.	50	9,11	455,50
384	tubo endotraqueal c/ mang 8,0mm	Und.	50	9,11	455,50
385	tubo endotraqueal ci balao n 3,5mm	Und.	50	8,79	439,50
386	tubo endotraqueal ci mang 4,0mm	Und.	50	8,79	439,50
387	tubo endotraqueal com balão 4.5	Und.	50	8,75	437,50
388	tubo endotraqueal n.10	Und.	50	9,44	472,00
389	tubo endotraqueal s/ balao n 3,5mm	Und.	50	7,82	391,00
390	tubo endotraqueal s/ balao n 8,0	Und.	50	7,80	390,00
391	tubo endotraqueal s/ mang 2,5mm	Und.	50	7,81	390,50



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

392	tubo endotraqueal s/ mang 5,0mm	Und.	50	7,84	392,00
393	tubo endotraqueal s/ mang 6.0mm	Und.	50	7,86	393,00
394	tubo endotraqueal s/balao n 3,0mm	Und.	50	7,79	389,50
395	tubo endotraquel c/ mang 10mm	Und.	50	9,08	454,00
396	tubo endotraquel c/ mang 9,0mm	Und.	50	9,13	456,50
397	tubo endotraquel cl mang 6,5mm	Und.	50	9,12	456,00
398	tubo traqueostomia c/ balão 6,5mm	Und.	30	34,18	1.025,40
399	tubo traqueostomia c/ balão 7,5mm	Und.	30	34,66	1.039,80
400	tubo traqueostomia c/ balão 7.0mm	Und.	30	34,72	1.041,60
401	tubo traqueostomia c/ balão 8,5mm	Und.	30	34,38	1.031,40
402	tubo traqueostomia c/ balão 8.0mm	Und.	30	34,52	1.035,60
403	tubo traqueostomia c/ balão 9.0mm	Und.	30	34,50	1.035,00
404	umificador	Und.	50	32,97	1.648,50
405	valvula reguladora c/ fluxometro para cilindro de o	Und.	30	443,54	13.306,20
406	vaselina liquida 500ml	Frasco	20	66,52	1.330,40
				Total do Lote	1.120.004,52

3 - LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DEMAIS SETORES)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	abaixador de madeira p/ lingua	Pct.	100	7,88	788,00
2	absorvente descartável pos-parto	Pct.	100	21,82	2.182,00
3	acido acetico 4% 500ml	Fra.	20	38,72	774,40
4	acido acético 5% 500ml	Fra.	20	68,89	1.377,80
5	acido poliglicilico 4-0 ag.3,0cm	Cx.	10	552,29	5.522,90
6	acido poliglicolico 1 ag 3cm	Cx.	10	552,42	5.524,20
7	agua oxigenada 500ml	Fra.	100	8,77	877,00
8	agulha 25x07	Cx.	100	10,27	1.027,00
9	agulha 30x08	Cx.	100	10,10	1.010,00
10	agulha 40x1.20	Cx.	100	10,76	1.076,00
11	agulha hipodermica 13x0,45	Cx.	100	16,31	1.631,00
12	agulha hipodérmica 20x5 5mm	Cx.	100	17,54	1.754,00
13	agulha p/ raqui 26 g	Und.	100	13,49	1.349,00
14	agulha p/raqui 25 g	Und.	100	12,58	1.258,00
15	agulha p/raqui 22g longa p/obeso	Und.	20	13,43	268,60
16	álcool 70% litro	Fra.	100	9,41	941,00
17	álcool em gel 500ml	Fra.	100	12,39	1.239,00
18	álcool em gel 300ml	Fra.	100	10,48	1.048,00
19	álcool iodado 0,1 %	Fra.	100	26,29	2.629,00
20	algodão hidrófilo	Pct.	100	22,84	2.284,00
21	algodão ortopédico	Pct.	100	28,45	2.845,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

22	algodão poliéster o ag 3cm	Cx.	20	94,24	1.884,80
23	almotolia escura 250ml	Und.	100	30,10	3.010,00
24	almotolia escura 300ml	Und.	100	10,10	1.010,00
25	almotolia transparente 250ml	Und.	100	8,00	800,00
26	almotolia transparente 300ml	Und.	100	9,71	971,00
27	aparelho de pressão adulto	Und.	100	94,52	9.452,00
28	aparelho esfignomanômetros com pedestal de coluna	Kit.	10	598,65	5.986,50
29	aparelho nebulização	Und.	5	174,55	872,75
30	aparelho para medição de glicose on call plus	Und.	100	47,51	4.751,00
31	aparelho pressão c/ esteto adulto	Und.	80	126,73	10.138,40
32	atadura crepom 10cm pct c/12	Pct.	100	7,09	709,00
33	atadura crepom 10cm pct c/12	Pct.	100	9,70	970,00
34	atadura crepom 20cm pct c/12	Pct.	100	12,13	1.213,00
35	atadura gessada 10cm x3m cx c/20	Cx.	100	68,34	6.834,00
36	atadura gessada 10cmx3m cx c/20	Cx.	80	93,64	7.491,20
37	atadura gessada 20cmx3m cx c/20	Cx.	30	122,42	3.672,60
38	avental manga longa desc. 40g c/10	Pct.	100	31,78	3.178,00
39	balança digital	Und.	20	84,24	1.684,80
40	bio dreno s/f 4,8mm	Und.	20	45,17	903,40
41	bolsa p/colostomia drenável c/adeseivo 19 a 64mm	Und.	20	23,07	461,40
42	cabo de bisturi n 3	Und.	20	23,97	479,40
43	cabo p/ espelho cromado n 5	Und.	20	25,81	516,20
44	cabo p/laringoscópio infantil (c/pilhas aa)	Und.	10	463,42	4.634,20
45	cabo p/laringoscópio adulto (c/pilhas c)	Und.	10	300,38	3.003,80
46	cadeira de rodas raída 101 preta	Und.	20	694,29	13.885,80
47	campo operatório 45cmx50cm	Pct.	30	84,62	2.538,60
48	caneta p/ eletro	Und.	10	650,68	6.506,80
49	canula de guedell 00	Und.	20	10,67	213,40
50	canula de guedell 01	Und.	20	10,74	214,80
51	canula de guedell 02	Und.	20	10,75	215,00
52	canula de guedell 03	Und.	20	16,32	326,40
53	canula de guedell 04	Und.	20	16,47	329,40
54	canula de guedell 05	Und.	20	16,49	329,80
55	canula traqueais c/ balão n 7.0	Und.	20	29,00	580,00
56	balao n 8.5	Und.	20	28,98	579,60
57	canula traqueostomia c/ balão n 6,5	Und.	20	28,21	564,20
58	canula traqueostomia c/ balão n 7,5	Und.	20	28,56	571,20
59	canula traqueostomia c/bl n 9.0	Und.	20	29,78	595,60
60	cateter intravenoso central com mandril guia bd/ es1	Und.	20	103,99	2.079,80
61	cateter n.14	Und.	100	1,58	158,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

62	cateter n.16	Und.	100	1,55	155,00
63	cateter n.18	Und.	100	1,55	155,00
64	cateter n.20	Und.	200	1,57	314,00
65	cateter n.22	Und.	200	1,68	336,00
66	cateter n.14	Und.	200	1,67	334,00
67	cateter nasal tipo óculos adulto	Und.	100	2,10	210,00
68	cateter nasal tipo óculos infantil	Und.	100	2,64	264,00
69	cateter p/ oxigênio neonatal	Und.	100	2,91	291,00
70	cateter p/ subclavia duplo lumen 14ga	Und.	20	117,40	2.348,00
71	catgut cromado 0 ag.3,0cm	Cx.	20	148,91	2.978,20
72	catgut cromado –0– c/ag 4,0cm (fio de sutura)	Cx.	20	100,19	2.003,80
73	catgut cromado –0– c/ag 5,0cm	Cx.	20	102,10	2.042,00
74	catgut cromado 1 ac 3,0 cm	Cx.	20	148,93	2.978,60
75	catgut cromado 1 ag.3,5	Cx.	20	147,40	2.948,00
76	catgut cromado 1 ag.4,0	Cx.	20	149,00	2.980,00
77	catgut cromado –1–c/ag 4,0cm	Cx.	20	148,45	2.969,00
78	catgut cromado 2.0 ag 3.5	Cx.	20	146,59	2.931,80
79	catgut cromado 2–0 ag.4,0	Cx.	20	146,90	2.938,00
80	catgut cromado 3–0 ag 3,0 cm (fio de sutura)	Cx.	20	147,26	2.945,20
81	catgut cromado 3–0 ag 4,0cm (fio de sutura)	Cx.	20	149,28	2.985,60
82	catgut cromado 4–0 ag 3,0	Cx.	20	147,42	2.948,40
83	catgut cromado 4–0 ag. 2,0cm	Cx.	20	149,07	2.981,40
84	catgut cromado 4–0 c/ ag 3,5 cm	Cx.	20	149,39	2.987,80
85	catgut cromado 4–0 c/ag 4,0 cm	Cx.	20	149,88	2.997,60
86	catgut cromado 5–0 ag 2,0cm	Cx.	20	103,27	2.065,40
87	catgut cromado 5–0 ag 3,0cm	Cx.	20	102,89	2.057,80
88	catgut cromado o ag.3,5cm	Cx.	20	103,23	2.064,60
89	catgut cromado o s/ ag	Cx.	20	121,42	2.428,40
90	catgut simples 0 ag. 4,0 cm (fio de sutura)	Cx.	20	125,98	2.519,60
91	catgut simples –1– ag 3.0cm (fio de sutura)	Cx.	20	126,33	2.526,60
92	catgut simples 1 ag 4cm	Cx.	20	126,25	2.525,00
93	catgut simples 2–0 ag 3,0cm	Cx.	20	125,98	2.519,60
94	catgut simples 2–0 ag 4cm	Cx.	20	126,30	2.526,00
95	catgut simples 2–0 ag.3,5	Cx.	20	126,33	2.526,60
96	catgut simples 3–0 ag 3,0cm (fio de sutura)	Cx.	20	126,26	2.525,20
97	catgut simples 3–0 ag.3,5	Cx.	20	126,26	2.525,20
98	catgut simples 3–0 ag.4,0cm	Cx.	20	126,56	2.531,20
99	catgut simples 4–0 ag 2,0cm (fio de sutura)	Cx.	20	125,98	2.519,60
100	circuito de anest. baraka 0,5l adulto/infantil	Und.	5	314,96	1.574,80
101	circuito de anest. baraka 1l adulto/infantil	Und.	5	339,02	1.695,10



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

102	circuito de anest. baraka 2l adulto/ infantil	Und.	10	384,21	3.842,10
103	circuito de anest. baraka 3l adulto/infantil	Und.	10	411,00	4.110,00
104	circuito de anest. baraka 5l adulto/infantil	Und.	10	477,74	4.777,40
105	clamp umbilical	Und.	100	0,72	72,00
106	clorexidina 0,5% litro	Fra.	100	30,09	3.009,00
107	clorexidina 2% litro	Fra.	100	34,54	3.454,00
108	clorexidina 2% sabonete litro	Fra.	20	35,69	713,80
109	colar cervical tam. "p"	Und.	20	31,53	630,60
110	coletor universal 80ml	Und.	100	0,89	89,00
111	coletor de urina p/ sexo feminino inf (tipo saco)	Und.	100	1,30	130,00
112	coletor de urina p/ sexo masculino inf (tipo saco)	Und.	100	1,32	132,00
113	coletor perfurocortante 13 lts	Und.	100	10,36	1.036,00
114	coletor perfurocortante 20lts	Und.	100	13,55	1.355,00
115	coletor perfurocortante 3 lts	Und.	100	6,26	626,00
116	coletor urina s/a 1,100ml	Fra.	100	3,38	338,00
117	coletor urina sist fech 500ml	Bol.	200	7,20	1.440,00
118	conjunto umificador completo	Fra.	20	41,25	825,00
119	detergente enzimatico 500ml	Fra.	100	47,87	4.787,00
120	detergente enzimatico neutro 5lts	Und.	20	147,33	2.946,60
121	dreno de kehr 10 fr	Und.	20	44,91	898,20
122	dreno de kehr n 16	Und.	20	44,99	899,80
123	dreno penrose n 2 est	Und.	20	3,84	76,80
124	dreno penrose n 3 est	Und.	20	3,90	78,00
125	dreno penrose n 4 est	Und.	20	3,96	79,20
126	dreno succao 3,2mm	Und.	20	56,27	1.125,40
127	dreno succao 4,8mm	Und.	20	56,39	1.127,80
128	dreno succao s/f 6.4mm	Und.	20	58,72	1.174,40
129	dreno toracico infant n.18	Und.	20	17,82	356,40
130	dreno toraxico n 10	Und.	20	18,02	360,40
131	dreno toraxico n 14	Und.	20	18,31	366,20
132	dreno toraxico n 18	Und.	20	18,65	373,00
133	dreno toraxico n 50	Und.	20	18,79	375,80
134	dreno toraxico n 32	Und.	20	18,95	379,00
135	dreno toraxico n 38	Und.	20	19,20	384,00
136	eletrodo desc adulto	Und.	200	0,81	162,00
137	eletrodo descartável adulto/infantil	Und.	200	0,89	178,00
138	eletrodo descart rn	Und.	100	1,00	100,00
139	equipo macrogotas completo	Und.	200	1,60	320,00
140	equipo microgotas completo	Und.	100	2,77	277,00
141	equipo para bomba de infusão	Und.	100	42,46	4.246,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

142	equipomultivias 2 vias cl clamp	Und.	100	2,98	298,00
143	equipomultivias 4 vias cl clamp	Und.	100	4,19	419,00
144	equipo bureta descarpach	Und.	100	10,80	1.080,00
145	escova citologica estéril	Und.	100	0,93	93,00
146	escova degermante p/ maos c/ clorexidina 2%	Und.	100	4,44	444,00
147	escova degermante p/ maos c/ iodopolividona 10%	Und.	100	4,31	431,00
148	esfigmomanometro c/ velcro	Und.	20	89,73	1.794,60
149	esparadrapo 10cmx4,5m	Und.	100	13,75	1.375,00
150	esparadrapo 5cmx4.5m	Und.	100	11,51	1.151,00
151	especulo vaginal g	Und.	100	2,10	210,00
152	especulo vaginal m	Und.	200	2,00	400,00
153	especulo vaginal p	Und.	100	1,88	188,00
154	estetoscopio infantil. biauricular	Und.	20	26,25	525,00
155	estetoscopios adulto, biauricular	Und.	20	30,40	608,00
156	eter alcoolizado 300ml	Fra.	20	35,68	713,60
157	eter sulfurico 500ml	Fra.	20	48,55	971,00
158	filme 18x20cm	Cx.	30	284,10	8.523,00
159	filme 24x30 crn	Cx.	30	362,40	10.872,00
160	filme 30x40cm	Cx.	20	547,88	10.957,60
161	filme 35x35cm	Cx.	20	631,82	12.636,40
162	filtro respiratório bacteriano adulto	Und.	100	28,51	2.851,00
163	fio de algodão –0– c/ag 4.0 cm	Cx.	20	94,44	1.888,80
164	fio de algodão 2.0 sem agulha	Cx.	20	80,41	1.608,20
165	fio de algodão 2–0 ag 3,0cm	Cx.	20	94,83	1.896,60
166	fio de algodão 3–0 ag 3,0cm	Cx.	20	94,47	1.889,40
167	fio de algodão o ag.3,0cm	Cx.	20	94,80	1.896,00
168	fio de algodão o ag.3,5cm	Cx.	20	94,83	1.896,60
169	fio de algodão s/ag	Cx.	20	79,25	1.585,00
170	fio de polipropileno 3–0 c/ag 3,0cm	Cx.	20	79,99	1.599,80
171	fio de polipropileno 4–0 c/ag 2,5cm	Cx.	20	80,70	1.614,00
172	fio de polipropileno –oc/ag 4,0 cm	Cx.	20	80,45	1.609,00
173	fio poliglactina –0–c./ag 4.0cm	Cx.	20	556,56	11.131,20
174	fio poliglactina –1–c/ag 4,0cm	Cx.	20	556,14	11.122,80
175	fio poliglactina 2–0 c/ag 3,0 cm	Cx.	20	556,37	11.127,40
176	fio poliglactina 3–0 c/ag	Cx.	20	556,04	11.120,80
177	fio poliglactina 4–0 c/ag 2,0 cm	Cx.	20	556,97	11.139,40
178	fita adesiva hospitalar	Und.	100	6,03	603,00
179	fita adesiva p/ autoclave	Und.	100	7,15	715,00
180	fita microporosa 10cmx4,5m	Und.	100	11,96	1.196,00
181	fita p/ isolamento de area plast. zebraada (rolo c/ 100tv	Und.	20	18,10	362,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

182	fita para medicao de glicose on call plus	Cx.	100	45,41	4.541,00
183	fixador automático	Fra.	30	479,63	14.388,90
184	fluxometro p/ar comprimido o a 10 um ref. 4140	Und.	20	136,42	2.728,40
185	formol 10%	Fra.	100	30,51	3.051,00
186	fralda adulto tam g	Und.	200	1,98	396,00
187	fralda adulto tam m	Und.	100	1,98	198,00
188	fralda adulto tam xg	Und.	200	2,08	416,00
189	fralda infantil g	Und.	200	1,23	246,00
190	fralda infantil m	Und.	200	1,24	248,00
191	fralda infantil xg	Und.	200	1,28	256,00
192	gaze hidrofila tipo queijo nao esteril	Pct.	200	38,37	7.674,00
193	gazes hidrofílas estereis 7,5x7,5 13 fios pcte c/10	Pct.	100	0,91	91,00
194	gazes hidrofílas não estereis pcte c/300	Pct.	100	18,75	1.875,00
195	gel para ultrassom 500ml	Kit.	100	13,32	1.332,00
196	gutaron 2% 5lts	Kit.	20	227,36	4.547,20
197	indicador biologico p/ esterilizacao a vapor	Cx.	20	53,04	1.060,80
198	iodo iodeto lugol 2%	Cx.	20	73,97	1.479,40
199	kit micronebulizador ns adult.	Cx.	100	25,09	2.509,00
200	kit micronebulizador ns inf.	Cx.	100	26,04	2.604,00
201	lamina de bisturi n.10	Cx.	20	55,12	1.102,40
202	lamina de bisturi n.23	Cx.	100	55,91	5.591,00
203	lamina de. bisturi n.20	Cx.	100	56,17	5.617,00
204	lamina fosca	Cx.	100	16,77	1.677,00
205	lamina para laringoscópio tipo macintosh (curvas) 00,0 , 1, 2, 3, 4, 5.	Und.	10	230,62	2.306,20
206	lamina para laringoscópio tipo miller reta n 00	Und.	10	257,23	2.572,30
207	lamina para laringoscópio tipo miller reta n 0	Und.	10	257,50	2.575,00
208	lamina para laringoscópio tipo flaqq reta n 1,2,3,4,5	Und.	10	268,09	2.680,90
209	lâminas para laringoscópio adulto tipo macintosh (curvas) flexíveis c/ponta distal dobráveis n00,0 , 1, 2 , 3, 4, 5.	Und.	5	1.431,12	7.155,60
210	lancetas descartaveis estereis automatica nr32	Und.	100	0,47	47,00
211	lancetas bd contact activated (fluxo alto) 1,5x2m	Und.	100	0,95	95,00
212	lanterna clinica	Und.	20	68,89	1.377,80
213	laringoscopia adulto c/3 laminas curvas n 1,2 e 3	Und.	5	842,56	4.212,80
214	laringoscopia infantil c/3 laminas retas n 00,0 e 1	Und.	5	871,79	4.358,95
215	lencol de papel hospitalar 50x50cm	Und.	100	10,44	1.044,00
216	lencol de papel hospitalar 70x50cm	Und.	100	12,06	1.206,00
217	lugol 2% 1lt	Fra.	10	174,56	1.745,60
218	luva cirurgica 6.5	Par.	100	2,25	225,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

219	luva cirurgica n.7,0	Par.	100	2,28	228,00
220	luva cirurgica n.7,5	Par.	200	2,43	486,00
221	luva cirurgica n.8,0	Par.	100	2,54	254,00
222	luva de procedimento em látex p cx/100	Cx.	100	21,11	2.111,00
223	luva de procedimento em látex tam g cx c/100	Cx.	100	21,08	2.108,00
224	luva de procedimento tam m em látex cx/100	Cx.	100	21,09	2.109,00
225	luva de procedimento vinil p c/100	Cx.	100	19,51	1.951,00
226	luva procedimento vinil m c/100	Cx.	100	19,49	1.949,00
227	luva procedimento vinil pp c/100	Cx.	100	20,03	2.003,00
228	macacão descartável	Und.	100	33,49	3.349,00
229	malha tubular ortopedica 10cmx10m	Pct.	20	26,51	530,20
230	malha tubular ortopedica 5cmx10m	Pct.	20	23,06	461,20
231	malha tubular ortopedica 8cm x 25m	Und.	20	23,98	479,60
232	manta termica aluminizada tam: 2,10 x 1,40	Und.	100	23,14	2.314,00
233	mascara bico de pato n95 sn	Und.	100	3,63	363,00
234	mascara de alta concentração adulto	Und.	20	28,74	574,80
235	mascara de oxigenio infantil	Und.	100	30,03	3.003,00
236	mascara laringea em silicone- esteril n.1.0	Und.	10	94,81	948,10
237	mascara laringea em silicone- esteril n.2.0	Und.	10	96,51	965,10
238	mascara laringea em silicone- esteril n.3.0	Und.	10	98,51	985,10
239	mascara p/ nebulizador adulto	Und.	20	23,06	461,20
240	mascara tripla desc. cx c/50 unid	Cx.	100	10,38	1.038,00
241	mascara venturi adulto	Und.	20	36,67	733,40
242	mascara venturi infantil	Und.	20	37,91	758,20
243	nylon -0- cl ag 2,0cm	Cx.	20	54,41	1.088,20
244	nylon 2-0 ag 2,0cm	Cx.	20	54,42	1.088,40
245	nylon 2-0 ag 2,5 cm	Cx.	20	54,38	1.087,60
246	nylon 2-0 ag 3,0 cm	Cx.	20	54,47	1.089,40
247	nylon 2-0 c/ ag 4.0	Cx.	80	55,67	4.453,60
248	nylon 3-0 ag 3cm	Cx.	20	54,47	1.089,40
249	nylon 3-0 c/ ag 3.5 cm	Cx.	20	55,92	1.118,40
250	nylon 3-0 c/ ag. 2,5cm	Cx.	20	54,39	1.087,80
251	nylon 3-0 c/ag 2.0	Cx.	20	54,49	1.089,80
252	nylon 3-0 c/ag 45 cm	Cx.	20	55,57	1.111,40
253	nylon 3-0 cl ag 4.0 cm	Cx.	20	55,83	1.116,60
254	nylon 4-0 ag 2,0cm	Cx.	20	54,74	1.094,80
255	nylon 4-0 ag 2,5cm	Cx.	20	51,04	1.020,80
256	nylon 4-0 ag 3,0cm	Cx.	20	55,06	1.101,20
257	nylon 4-0 ag 4,5cm	Cx.	20	55,36	1.107,20
258	nylon 4-0 ag. 4,0cm	Cx.	20	55,18	1.103,60



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

259	nylon 5-0 c/ag 2.5 cm	Cx.	20	54,02	1.080,40
260	nylon 5-0 c/ag 3,0 cm	Cx.	20	54,57	1.091,40
261	nylon o ag 3,0cm	Cx.	20	55,69	1.113,80
262	nylon o c/ag 4,0cm	Cx.	20	55,36	1.107,20
263	nylon o c/ag 4,5cm	Cx.	20	55,57	1.111,40
264	oculos de protecao	Und.	100	5,66	566,00
265	otoscopio	Und.	10	300,72	3.007,20
266	oximetro de pulso portatil modelo ut-100	Und.	4	2.693,78	10.775,12
267	oximetro oled graph	Und.	10	174,27	1.742,70
268	papel grau cirurg 100mmx100m	Und.	100	63,01	6.301,00
269	papel grau cirurg 100rnrnx100rn	Und.	100	91,18	9.118,00
270	papel grau cirurg 250mmx100m	Und.	100	100,99	10.099,00
271	papel grau cirurg 100mmx100m	Und.	100	124,90	12.490,00
272	papel p/ ecg 210mm x 30m rolo	Und.	20	51,98	1.039,60
273	papel p/ecg 80mm x 30m rolo	Und.	20	47,67	953,40
274	papel termo sensível milimetrado bobina 50x30 p/usoE	Und.	20	43,56	871,20
275	pilha p/ balanca digital	Und.	20	10,62	212,40
276	pilha p/ glicosimêtro	Und.	20	10,62	212,40
277	pinça de cheron	Und.	200	4,12	824,00
278	pinça dissec. c/ serra.rt 11,5 cm	Und.	20	38,69	773,80
279	pinga mixer longa 18 cm	Und.	20	122,77	2.455,40
280	plastibel (dispositivo p/ circuncisao) 1,7 cm	Und.	20	47,41	948,20
281	plastibel (dispositivo p/ circuncisao) 1,9 cm	Und.	20	50,60	1.012,00
282	plastibel (dispositivo p/ circuncisao) 1.5 cm	Und.	20	45,74	914,80
283	propé descartável	Und.	200	0,28	56,00
284	protetor facial	Und.	200	28,48	5.696,00
285	pulseira r/n rosa	Und.	100	1,57	157,00
286	pulseira rn azul	Und.	100	1,56	156,00
287	pulseiras rn branca	Und.	100	1,50	150,00
288	pvpí degermante litro	Fra.	100	50,26	5.026,00
289	pvpí topico litro	Fra.	100	47,19	4.719,00
290	reanimador manual adulto	Und.	20	253,66	5.073,20
291	reanimador manual infantil	Und.	20	254,58	5.091,60
292	reanimador manual neo-natal	Und.	20	280,68	5.613,60
293	revelador automatico	Fra.	30	651,45	19.543,50
294	saco hospitalar 30 lt	Und.	200	0,41	82,00
295	saco hospitalar 50 lt	Und.	200	0,59	118,00
296	saco hospitalar branco 100 lt	Und.	200	0,75	150,00
297	scalp n.19	Und.	100	0,45	45,00
298	scalp n.21	Und.	100	0,45	45,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

299	scalp n.23	Und.	100	0,48	48,00
300	scalp n.25	Und.	100	0,48	48,00
301	scalp n.27	Und.	100	0,51	51,00
302	seringa 10ml com agulha 25x7	Und.	200	0,72	144,00
303	seringa 1ml c/ag 20x5.5	Und.	200	0,39	78,00
304	seringa 20ml c/ag 25x7	Und.	200	0,95	190,00
305	seringa 3ml c/ag 25x7	Und.	200	0,44	88,00
306	seringa 5ml c/ag 25x7	Und.	200	0,50	100,00
307	sistema drenagem mediastinal 500ml	Und.	20	63,79	1.275,80
308	sonda asp. sist. fech. traqueal n"10	Und.	100	94,38	9.438,00
309	sonda asp. sist. fech. traqueal n"12	Und.	100	95,14	9.514,00
310	sonda asp. sist. fech. traqueal n"14	Und.	100	96,12	9.612,00
311	sonda asp. sist. fechado. traqueostomia 14fr. 20cm	Und.	20	98,65	1.973,00
312	sonda aspirac traqueal n.06	Und.	100	1,29	129,00
313	sonda aspirac traqueal n.10	Und.	100	1,35	135,00
314	sonda aspirac traqueal n.14	Und.	100	1,40	140,00
315	sonda aspirac traqueal n.16	Und.	100	1,43	143,00
316	sonda aspirac traqueal n.8	Und.	100	1,34	134,00
317	sonda de foley 2 vias n.08	Und.	100	5,91	591,00
318	sonda de foley 2 vias n.10	Und.	100	5,89	589,00
319	sonda de foley 2 vias n.14	Und.	100	6,05	605,00
320	sonda de foley 2 vias n.16	Und.	100	6,06	606,00
321	sonda de foley 2 vias n.18	Und.	100	6,17	617,00
322	sonda de foley 2 vias n.20	Und.	100	6,19	619,00
323	sonda de foley 3 vias n 16	Und.	100	7,10	710,00
324	sonda de foley 3 vias n 18	Und.	100	7,21	721,00
325	sonda de foley n 10 2vias	Und.	100	5,90	590,00
326	sonda de nutricao enteral n 10	Und.	100	23,08	2.308,00
327	sonda de nutricao enteral n 12	Und.	100	23,11	2.311,00
328	sonda endotraqueal c/balão n 7.0	Und.	100	7,99	799,00
329	sonda endotraqueal c/balão n 6.5	Und.	100	8,00	800,00
330	sonda endotraqueal c/balão n 8.0	Und.	100	8,13	813,00
331	sonda endotraqueal c/balão n 8.5	Und.	100	8,16	816,00
332	sonda endotraqueal n.6 c/balão	Und.	100	7,94	794,00
333	sonda endotraqueal n.7,5 c/ balão	Und.	100	8,01	801,00
334	sonda naso curta 0.4	Und.	100	1,06	106,00
335	sonda naso curta n.10	Und.	100	1,04	104,00
336	sonda naso curta n.14	Und.	100	1,08	108,00
337	sonda naso curta n.16	Und.	100	1,10	110,00
338	sonda naso curta n.18	Und.	100	1,19	119,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

339	sonda naso curta n.20	Und.	100	1,21	121,00
340	sonda naso curta n.6	Und.	100	1,01	101,00
341	sonda naso curta n.8	Und.	100	1,00	100,00
342	sonda naso longa 0.4	Und.	100	1,25	125,00
343	sonda naso longa n.10	Und.	100	1,31	131,00
344	sonda naso longa n.14	Und.	100	1,36	136,00
345	sonda naso longa n.16	Und.	100	1,39	139,00
346	sonda naso longa n.18	Und.	100	1,39	139,00
347	sonda naso longa n.20	Und.	100	1,42	142,00
348	sonda naso longa n.26	Und.	100	1,53	153,00
349	sonda naso longa n.6	Und.	100	1,18	118,00
350	sonda naso longa n.8	Und.	100	1,20	120,00
351	sonda uretral n 4	Und.	200	0,96	192,00
352	sonda uretral n.10	Und.	200	1,19	238,00
353	sonda uretral n.12	Und.	200	1,26	252,00
354	sonda uretral n.14	Und.	200	1,36	272,00
355	sonda uretral n.16	Und.	200	1,44	288,00
356	sonda uretral n.18	Und.	200	1,49	298,00
357	sonda uretral n.6	Und.	200	1,02	204,00
358	sonda uretral n.8	Und.	200	1,06	212,00
359	spray citologico	Und.	100	10,85	1.085,00
360	suporte para soró, regulável base injetada, coluna i	Und.	10	295,78	2.957,80
361	tala para imobilizacao eva	Kit.	20	72,72	1.454,40
362	tela protesica 10x10 cm	Und.	10	233,07	2.330,70
363	tela protesica 10x20	Und.	10	250,99	2.509,90
364	tela protesica 26x20 cm	Cx.	10	295,92	2.959,20
365	tela protesica 30,5x30,5cm	Cx.	10	411,24	4.112,40
366	termometro clinico digital	Und.	100	17,54	1.754,00
367	termometro digit. infravermelho de testa	Und.	20	136,00	2.720,00
368	tesoura cir fina/fina rt 13cm	Und.	20	40,08	801,60
369	tesoura cir.may0 stille 17cm	Und.	20	65,32	1.306,40
370	tesoura cirur. 10cm curva	Und.	20	51,55	1.031,00
371	tesoura cirur. 10cm reta f/f	Und.	20	46,96	939,20
372	tesoura cirur. fina/romba cv 16,5 cm	Und.	20	47,78	955,60
373	teste bowie & dick	Cx.	80	80,33	6.426,40
374	torneira 3 vias	Und.	100	1,73	173,00
375	toucas descartavel pcte c/100	Pct.	100	10,37	1.037,00
376	tubo de latex nº204 6,00 x 12,00 10m	Pct.	20	84,37	1.687,40
377	tubo de silicone n 100	Pct.	20	46,64	932,80
378	tubo endot raquifal c/ mang 5,0mm	Und.	20	9,37	187,40



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

379	tubo endotraqueal c/ mano 7.5mm	Und.	20	9,37	187,40
380	tubo endotraqueal c/ balao n 2,5mm	Und.	20	9,14	182,80
381	tubo endotraqueal c/ balao n 3,0mm	Und.	20	9,15	183,00
382	tubo endotraqueal c/ mang 6,0mm	Und.	20	9,11	182,20
383	tubo endotraqueal c/ mang 7,0mm	Und.	20	9,11	182,20
384	tubo endotraqueal c/ mang 8,0mm	Und.	20	9,11	182,20
385	tubo endotraqueal ci balao n 3,5mm	Und.	20	8,79	175,80
386	tubo endotraqueal ci mang 4,0mm	Und.	20	8,79	175,80
387	tubo endotraqueal com balão 4.5	Und.	20	8,75	175,00
388	tubo endotraqueal n.10	Und.	20	9,44	188,80
389	tubo endotraqueal s/ balao n 3,5mm	Und.	20	7,82	156,40
390	tubo endotraqueal s/ balao n 8,0	Und.	20	7,80	156,00
391	tubo endotraqueal s/ mang 2,5mm	Und.	20	7,81	156,20
392	tubo endotraqueal s/ mang 5,0mm	Und.	20	7,84	156,80
393	tubo endotraqueal s/ mang 6.0mm	Und.	20	7,86	157,20
394	tubo endotraqueal s/balao n 3,0mm	Und.	20	7,79	155,80
395	tubo endotraquel c/ mang 10mm	Und.	20	9,08	181,60
396	tubo endotraquel c/ mang 9,0mm	Und.	20	9,13	182,60
397	tubo endotraquel cl mang 6,5mm	Und.	20	9,12	182,40
398	tubo traqueostomia c/ balão 6,5mm	Und.	20	34,18	683,60
399	tubo traqueostomia c/ balão 7,5mm	Und.	20	34,66	693,20
400	tubo traqueostomia c/ balão 7.0mm	Und.	20	34,72	694,40
401	tubo traqueostomia c/ balão 8,5mm	Und.	20	34,38	687,60
402	tubo traqueostomia c/ balão 8.0mm	Und.	20	34,52	690,40
403	tubo traqueostomia c/ balão 9.0mm	Und.	20	34,50	690,00
404	umificador	Und.	20	32,97	659,40
405	valvula reguladora c/ fluxometro para cilindro de o	Und.	20	443,54	8.870,80
406	vaselina liquida 500ml	Frasco	20	66,52	1.330,40
				Total do Lote	781.872,62
				TOTAL	3.096.131,96

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ORIGINAL ASSINADO!

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar o fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar, destinados as Unidades de Saúde, Hospital Deputado José Pereira Lima, e diversos setores da Secretária de Saúde do Município. conforme termo de referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE I - UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MAR./MOD.	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	abaixador de madeira p/ lingua		Pct.	200		
2	absorvente descartável pos-parto		Pct.	100		
3	acido acetico 4% 500ml		Fra.	20		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar o fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar, destinados as Unidades de Saúde, Hospital Deputado José Pereira Lima, e diversos setores da Secretária de Saúde do Município. conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.